



73

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 897/70 - De 15 de dezembro de 1.970.-

Dispõe sobre adoção do Decreto nº 52.497, de 21 de julho de 1.970.

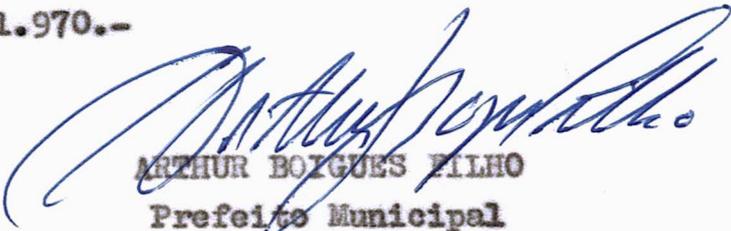
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O Município de Alvares Machado, passa a adotar o regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 52.497 de 21 de julho de 1.970, que dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no limite de sua competência.-

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos quinze dias do mês de dezembro de 1.970.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura em data acima citada.-


OZIAS MARINI
- Secretário.-

167